



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.197

De 12 de fevereiro de 2010

Autógrafo nº 036/10 – Projeto de Lei nº 027/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de fevereiro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Gerência de Finanças do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.618.000,00 (dois milhões e seiscentos e dezoito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>03.</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.02.</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b>03.02.01</b>	<b>GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.618.000,00
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0127	Sistema de Esgoto		
17.512.0127.1.126	Ampliações e Melhorias na ETE Araraquara	R\$	2.618.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse de nº 22584.223.378-66/2007 firmado com a União Federal no valor de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), e com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º) no valor de 1.617.000,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais).

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº

17139 02/03/2010 082405 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.043, de 22 de julho de 2009 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.150, de 08 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").